



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.082, DE 29 DE AGOSTO DE 1.984.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 28 de agosto de 1.984.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado

a:

- I- receber, a fundo perdido, por repasse de governo do *Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II- assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é:
" aquisição de equipamentos e adequação do local da fábrica de pré-moldados de concreto".
- III- abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:
 - 2- Órgão Executivo
 - 2.4- Seção de Obras e Serv. Municipais
 - 2.4.8- Saneamento
 - 4110- Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício, oriundo do repasse do auxílio concedido pelo Governo do Estado.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 29 de agosto de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no livro competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II